

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO N.º**  
**2/2022/GEASI/GGAFI/DIGES-ANS**

**Unidade Gestora: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. **IMÓVEL:** Edifício Barão de Mauá

1.2. **ÓRGÃO GESTOR:** Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

<b>CÓDIGO DA UG</b>	<b>CÓDIGO DA GESTÃO</b>	<b>NOME DA UG</b>
253003	36213	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

1.2.1. CNPJ: 03.589.068/0001-46

1.2.2. ENDEREÇO: Avenida Augusto Severo, 84

1.2.3. CEP: 20.021-040

1.2.4. RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho

1.2.5. CARGO: Diretor-Presidente

1.2.6. CPF DO RESPONSÁVEL: 847.047.804-49

1.2.7. ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto de 12 de julho de 2021, publicado em: 12/07/2021 | Edição: 129-A | Seção: 2 - Extra A | Página: 1

**1.3. ÓRGÃO CLIENTE**

<b>CÓDIGO DA UG</b>	<b>CÓDIGO DA GESTÃO</b>	<b>NOME DA UG</b>
20203	203003	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

1.3.1. CNPJ: 04.884.574/0001-20

1.3.2. ENDEREÇO: Avenida Graça Aranha, 35,

1.3.3. CEP: 20030-002

1.3.4. RESPONSÁVEL: Alex Braga Muniz

1.3.5. CARGO: Diretor-Presidente

1.3.6. CPF DO RESPONSÁVEL: 079.839.037-90

1.3.7. ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Presidencial de 21 de Julho de 2021

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no item 1.1, conforme os quadros 1, 2, 3 e 4, com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.

- 2.2. Será destinada ao cliente 1 (um) imóvel, localizado no 3º pavimento - todo e 16 (dezesseis) vagas de garagens, no Edifício Sede da ANS.
- 2.3. A área de trabalho a ser utilizada pelos órgãos destina-se às atividades institucionais e administrativas do órgão, que deverão ser plenamente compatíveis com as características da área cedida pela ANS.
- 2.4. O espaço cedido deverá ser utilizado apenas para as finalidades constantes da Cessão de Uso, assim não será aceito, sob qualquer pretexto, a subseção para outra entidade ou órgão.
- 2.5. São objeto do presente Termo as áreas destinadas para uso exclusivo da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA e comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

### **3. VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência prevista de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade.

### **4. RESCISÃO**

- 4.1. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

### **5. ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL**

- 5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminados no quadro 5, salvo serviços específicos que correrão as custas do Cessionário.

5.1.1. Os serviços discriminados no quadro 5 são aqueles atualmente prestados para a ANS visando a manutenção de sua estrutura física, segurança patrimonial e de pessoas e bem estar do quadro funcional, de forma que eventuais mudanças no rol de contratos dessa natureza firmados pela Agência, bem como variações em seus valores deverão ser objeto de rateio de despesa por parte da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, sempre com a contribuição referente à fração ideal determinada.

5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias, manutenção predial ou outras atividades relacionadas aos serviços essenciais prestados.

5.3. O presente termo de compartilhamento não contempla divisórias, mobiliário ou equipamentos eletrônicos, tais como computadores e seus periféricos, devendo o cessionário se responsabilizar, inclusive, pelo transporte, instalação e desinstalação destes.

5.4. Não serão disponibilizados à Cessionária serviços de TI e telefonia, ativos de tecnologia da informação, espaço em Data Center, bem como não haverá o compartilhamento dos contratos de fornecimento de bens e serviços de TI da Cedente.

### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1. Obrigações do órgão gestor:

- a) manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- b) manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às

despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo;

c) manter canal de comunicação com os órgãos clientes para a boa execução deste Termo;

d) efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo; e

e) apresentar, até o último dia útil do mês subsequente, prestação de contas mensal, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior.

#### 6.2. Obrigações do órgão cliente:

f) utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no item 2.3;

g) zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;

h) observar eventuais regulamentos de conduta do edifício;

i) observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;

j) transferir mensalmente, em até 20 dias após o recebimento da prestação de contas prevista na alínea "e" do item 6.1, os recursos/créditos correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de contas mensal do mês anterior; e

k) arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade do órgão cliente.

7.2. Os danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.

7.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Termo.

7.4. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

## TABELA DE COMPARTILHAMENTO - QUADROS

### QUADRO 1: OCUPAÇÃO DE ÁREAS

QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS
Dimensões do Imóvel em m <sup>2</sup>
23.462,81 m <sup>2</sup>
Área de Trabalho (Privativa)
13.788,49 m <sup>2</sup>
Área Comum + (Inclusive a Condominial)
9.674,32m <sup>2</sup>
<b>Total</b>

23.462,81 m <sup>2</sup>
<b>Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Gestor</b>
11.860,87m <sup>2</sup>
<b>Percentual de Ocupação pelo Órgão Gestor</b>
87,499%
<b>Área de Trabalho (Privativa) destinada ao Órgão Cliente</b>
979,39 m <sup>2</sup>
<b>Percentual de Ocupação pelo Órgão Cliente</b>
6,500%

#### **QUADRO 2: DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES**

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES</b>
<b>Ambientes de utilização privativa do Órgão Gestor</b>
Todo o Edifício sede da ANS, excluindo-se os 979,39m <sup>2</sup> cedidos ao órgão cliente no 3º pavimento do Edifício.
<b>Ambientes de utilização privativa do Órgão Cliente</b>
Os 979,39m <sup>2</sup> cedidos aos órgão cliente no 3º pavimento do Edifício e a 16 vagas de garagem destinada ao cliente.
<b>Ambientes de utilização compartilhada</b>
Áreas comuns da Agência.

#### **QUADRO 3: DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS:**

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS</b>
<b>Total de Garagens do Imóvel</b>
218
<b>Quantidade de garagens destinada ao Órgão Gestor</b>
209
<b>Quantidade de garagens destinada ao Órgão Cliente</b>
16

#### **QUADRO 4: POPULAÇÃO**

<b>QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL</b>
<b>População Principal do Imóvel</b>
1.180
<b>População Principal do Órgão Gestor</b>
1100
<b>Percentual de Participação da População do Órgão Gestor</b>
93,22%
<b>População Principal do Órgão Cliente</b>
até 15 (quinze) servidores/colaboradores
<b>Percentual de Participação da População do Órgão Cliente</b>
1,27%

## **QUADRO 5: DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO E VALORES ESTIMADOS**

Os valores são aqueles estipulados no anexo (doc. SEI nº 24744653).

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2022.

**PAULO ROBERTO REBELLO FILHO**

Diretor-Presidente da ANS

**ALEX BRAGA MUNIZ**

Diretor-Presidente da ANCINE

---

Referência: Processo nº 33910.002083/2021-09

SEI nº 24744538



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, Diretor(a) de Gestão**, em 18/10/2022, às 06:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **24745880** e o código CRC **60A5A68F**.